



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO





FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO 2 - DA DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO 3 - DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO 4 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

CAPÍTULO 6 - DOS JOGOS

CAPÍTULO 7 - DA ARBITRAGEM

CAPÍTULO 8 - DA PREMIAÇÃO

CAPÍTULO 9 - DAS APENAÇÕES

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019** será disputado por 05 (cinco) equipes na categoria masculino, cujas seguem listadas abaixo:

NOME OFICIAL	NOME FANTASIA	CIDADE
ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE FUTSAL	ACBF	CARLOS BARBOSA
ASSOCIAÇÃO CRUZEIRO EC	CRUZEIRO FUTSAL	SÃO GABRIEL
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL LA MÁQUINA	LA MÁQUINA POSTO FUZER	SÃO SEPÉ
SER SANTIAGO FUTSAL	SER SANTIAGO	SANTIAGO
SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS SÃO GABRIEL	PALMEIRAS AEC	SÃO GABRIEL

ARTIGO 2º - A dimensão mínima de quadra para a disputa das partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO** do ano de **2019** é de 30m X 17m.

ARTIGO 3º - As equipes enumeradas no **ARTIGO 1º** do presente regulamento, para efeito de publicidade quando no formato de notícias no SITE OFICIAL da FGFS (www.fgfs.org.br), poderão utilizar o nome de 01 (um) patrocinador para compor os nomes de suas equipes.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento para utilização do nome fantasia deverá ser remetido ao e-mail fgfs@fgfs.org.br em papel timbrado e assinado pelo presidente do clube em exercício.

ARTIGO 4º - O **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019** será realizado entre o período de **25 de maio a 2 de novembro de 2019**, no estado do RIO GRANDE DO SUL.

ARTIGO 5º - Os clubes participantes do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019** declaram possuir pleno conhecimento do ESTATUTO, RESOLUÇÕES, REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES, CBJD e demais normas vigentes reguladoras do futsal, bem como o presente regulamento e as regras do jogo, aos quais deverão atender e respeitar integralmente.

§ 1º - A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO apontará as datas e horários dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019**, conforme definido pelos clubes participantes em congresso técnico realizado no dia **23 de março de 2019** em Porto Alegre.

§ 2º - Os clubes do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019** poderão solicitar a alteração de data e horário dos jogos, desde que o façam por escrito e em comum acordo em, no máximo, até **72 (setenta e duas) horas** antes da data original da partida, sempre respeitando as datas de início e término de cada fase.

§ 3º - Caberá à FGFS aceitar ou não tal solicitação.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 4º - Cada partida do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019** poderá ser alterada somente 01 (uma) vez, sendo que uma segunda alteração em um mesmo jogo da tabela de jogos incidirá em taxa administrativa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a serem cobrados da equipe mandante da partida em questão. A FGFS somente dará início ao processo de homologação de alteração mediante apresentação do comprovante de depósito.

§ 5º - A FGFS sempre comunicará por escrito o clube mandante e visitante sobre qualquer tipo de alteração em relação às partidas.

§ 6º - É parte do presente regulamento o **ANEXO I**, cujo contém todas as datas que serão utilizadas na competição.

§ 7º - Caso alguma equipe desista de disputar a competição antes do seu início e após a sua divulgação, a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO tem total autonomia para reordenar a TABELA de JOGOS já publicada visando o melhor interesse e pleno andamento da competição.

2. DA DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 6º - O **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019** será dirigido, administrativa e tecnicamente, pela FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO, que responsabilizar-se-á por:

§ 1º - Tomar as providências de ordem técnica necessárias à organização da competição;

§ 2º - Elaborar as tabelas da competição;

§ 3º - Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros, clubes e representantes da FGFS (quando for o caso) aprovando, ou não, as partidas;

§ 4º - Determinar a inversão do mando de jogo, quando isto se fizer necessário;

§ 5º - Determinar data, horário e local de realização das partidas.

ARTIGO 7º - As partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019** serão realizadas nos ginásios que estejam com todos os seus alvarás liberatórios (BRIGADA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS e ENGENHEIRO CREDENCIADO) em plena validade, de acordo com a legislação vigente e com a homologação dos órgãos competentes, sendo responsabilidade dos clubes a providência para aquisição dos referidos documentos.

§ 1º - Os clubes deverão apontar, no mínimo, 02 (dois) ginásios com seus respectivos alvarás liberatórios em plena validade e os FORMULÁRIOS DE CADASTRO DOS GINÁSIOS (*disponível para*



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

download em www.fgfs.com.br) até o dia **11 de maio** para a partida da 1ª RODADA, sob pena de não poderem atuar nos mesmos caso não entreguem a documentação solicitada na data referida;

§ 2º - Caso um clube, independente do motivo, necessite utilizar outro ginásio diferente dos informados anteriormente, deverá cumprir todas as exigências do ARTIGO 7º em um período máximo de 10 dias úteis antes da realização da partida em questão;

§ 3º - A equipe que não atender as exigências do ARTIGO 7º ou, ainda, não tenha apresentado ginásio disponível para alguma partida da competição por não cumprir as solicitações do referido artigo, deverá indicar um novo ginásio com todos os pré-requisitos em dia, em até 10 dias úteis antes da realização da partida, com distância mínima obrigatória de **100 (cem) km** de sua cidade sede;

§ 4º - Não será permitida a indicação de um novo local, mesmo que provisoriamente, na cidade do adversário em questão;

§ 5º - Na hipótese do clube não indicar um novo local dentro do prazo estabelecido, independente do motivo, o filiado será penalizado em 1.000,00 (mil reais) que devem ser satisfeitos no próximo dia útil após a data da partida, conforme tabela de jogos da FGFS, sendo que o jogo será considerado como tendo sido jogado, aplicando-se 03 pontos para a equipe adversária e computando-se a vitória por 1 x 0 contra o infrator;

§ 6º - O clube que não estiver em dia com suas obrigações financeiras junto à FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO ou com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, sofrerá com a inversão do mando de quadra de sua próxima partida como MANDANTE, caso não regularize sua condição em, no máximo, 10 dias úteis antes da realização da mesma;

§ 7º - Em havendo a inversão do mando de quadra por constatação de ausência de pagamento, torna-se a equipe inadimplente, responsável por arcar, na íntegra, com o borderô do jogo em questão;

§ 8º - Caso não haja disponibilidade de ginásio por parte da equipe VISITANTE, é responsabilidade da FGFS determinar novo local para a realização do jogo, tão somente em caso de inversão do mando de quadra;

§ 9º - Em caso de reincidência, observando-se o não cumprimento em relação às determinações dos parágrafos do ARTIGO 7º, a equipe será excluída da competição, sendo penalizada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e inatividade completa das competições da FGFS pelo período mínimo de 02 (duas) temporadas.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 8º - Fica terminantemente proibido a comercialização de bebidas alcoólicas nos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019**.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - A comprovação de burla a esta determinação acarretará ao clube mandante do jogo a multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

ARTIGO 9º - Não haverá obrigatoriedade da presença de BRIGADA MILITAR e AMBULÂNCIA nas partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na 3ª FASE – FINAL da competição, será obrigatório a presença de **04 (quatro) SEGURANÇAS PARTICULARES** de empresa devidamente cadastrada na Polícia Federal para a realização da segurança e manutenção da ordem durante os dois jogos finais.

ARTIGO 10º - O clube que, independentemente se na condição de mandante, visitante e/ou sediante, promover desordem, ofensas, invasão de quadra, arremessos de objetos ou propiciar qualquer outro fato de elevada gravidade será excluído da competição.

3. DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 11º - A competição será disputada pelas equipes relacionadas no ARTIGO 1º e que obedecerão ao seguinte sistema:

§ 1º - A competição será disputada em 03 (três) fases: 1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA, 2ª FASE – SEMIFINAL e 3ª FASE – FINAL.

§ 2º - A 1ª FASE da competição será composta de 01 (uma) chave com 05 (cinco) componentes, os quais seguem listados abaixo:

CHAVE ÚNICA

1. ACBF (Carlos Barbosa)
2. CRUZEIRO FUTSAL (São Gabriel)
3. LA MÁQUINA POSTO FUZER (São Sepé)
4. PALMEIRAS|AEC (São Gabriel)
5. SER SANTIAGO (Santiago)

§ 3º - Na 1ª FASE da competição, as equipes se enfrentam em jogos de ida e volta (TURNOS e RETORNOS) todos contra todos, em que se classificam os 04 (quatro) primeiros colocados para a 2ª FASE.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 4º - A 2ª FASE da competição, SEMIFINAL, será composta de 02 (duas) chaves com 02 (duas) equipes cada, nomeadas como CHAVE 02 e CHAVE 03 e que terão as seguintes composições:

CHAVE 02

1ª MELHOR CAMPANHA x 4ª MELHOR CAMPANHA

CHAVE 03

2ª MELHOR CAMPANHA x 3ª MELHOR CAMPANHA

§ 5º - Na 2ª FASE da competição, as equipes se enfrentam em jogos de ida e volta, dentro de suas chaves, em que se classificam para a 3ª FASE as equipes que somarem o maior número de pontos dentro de cada uma das chaves após a realização dos dois jogos.

§ 6º - A 3ª FASE da competição, FINAL, será composta de 01 (uma) chave com 02 (duas) equipes, nomeada como CHAVE 04 e que terá a seguinte composição:

CHAVE 04

VENCEDOR DA CHAVE 02 x VENCEDOR DA CHAVE 03

§ 7º - Na 5ª FASE da competição, as equipes se enfrentam em jogos de ida e volta em que a equipe que somar o maior número de pontos, ao término das duas partidas, será declarada CAMPEÃ, sendo a outra equipe declarada VICE-CAMPEÃ.

§ 8º - A equipe declarada CAMPEÃ será a representante do RIO GRANDE DO SUL na categoria SUB 17 da TAÇA BRASIL DE CLUBES 2020.

§ 9º - Nas FASES de SEMIFINAL e FINAL, a segunda partida, jogo de VOLTA, será realizada na cidade do clube que tiver a melhor campanha (maior somatório de pontos) na 1ª FASE da competição.

§ 10º - Caso haja empate em pontos nas FASES de SEMIFINAL e FINAL, após a realização da segunda partida destes confrontos, haverá prorrogação de 10 (dez) minutos para apontar o vencedor.

§ 11º - Persistindo o empate na prorrogação da segunda partida das FASES de SEMIFINAL e FINAL, haverá decisão por penalidades máximas para apontar o vencedor.

§ 12º - Na decisão por penalidades máximas, serão realizadas 03 (três) cobranças para cada equipe e, em caso de igualdade ao término destas cobranças, as equipes realizarão cobranças alternadas até que haja um vencedor.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 13º - É parte deste regulamento o **ANEXO II**, cujo contém a classificação geral da competição.

4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

ARTIGO 12º - Os critérios de desempate, quando houver empate em número de pontos dentro da chave da 1ª FASE, serão apurados, sucessivamente, na seguinte ordem:

1. MAIOR número de vitórias (V);
2. MENOR número de gols sofridos (GC);
3. MAIOR saldo de gols (SG);
4. MAIOR número de gols assinalados (GP);
5. CONFRONTO DIRETO (quando o empate ocorrer entre DUAS equipes);
6. Sorteio.

5. DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

ARTIGO 13º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 30 (trinta) atletas no **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019**, observando e respeitando todas as diretrizes contidas no REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES da FGFS.

§ **PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para entrega da documentação de atletas e membros de comissão técnica visando à participação na 1ª RODADA da competição é no dia **06 de maio**, sendo que cada clube deve, no mínimo, inscrever 10 (dez) atletas até esta data limite, ficando com o direito de incluir na relação original, no máximo, mais 20 (vinte) atletas nas vagas restantes até o dia **27 de setembro**.

ARTIGO 14º - Em cada jogo do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019**, os clubes participantes apresentarão OBRIGATORIAMENTE à mesa de arbitragem, com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência em relação ao início da partida, o FORMULÁRIO DE JOGO da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.com.br*) com todos os seus campos preenchidos e a relação de 10 (dez) atletas e de até 05 (cinco) membros da comissão técnica, sendo que a identificação dos atletas e comissão técnica será feita pela exibição de carteiras de identidade civil ou militar, passaporte, carteiras de registro profissional, carteira de motorista, carteira de trabalho, nos originais ou em fotocópias autenticadas.

§ 1º - O FORMULÁRIO DE JOGO da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.com.br*) será considerado DOCUMENTO OFICIAL da PARTIDA e poderá ser requerido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA a qualquer hora.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 2º - Somente poderão participar dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019** os atletas e membros de comissão técnica que tiverem seus nomes publicados no BID (*Boletim Informativo Diário disponível no site da FGFS www.fgfs.com.br*) até às 19hs do último dia útil anterior à realização das partidas e desde que cumpram os prazos de inscrições previstos no regulamento.

§ 3º - O atleta ou membro de comissão técnica que tiver o seu nome publicado pelo BID (*Boletim Informativo Diário*) por uma equipe em uma determinada categoria poderá participar normalmente em jogos de outra categoria, pela mesma equipe, desde que atinja as exigências de idade e sexo (somente para atletas) e desde que cumpra também os prazos de inscrições previstos no regulamento.

6. DOS JOGOS

ARTIGO 15º - As equipes deverão relacionar, obrigatoriamente, 10 (dez) atletas para as partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019**, sendo que os 10 (dez) atletas deverão estar presentes em quadra e fardados.

§ 1º - A equipe que não apresentar o número mínimo de atletas que está apontado no *caput* do ARTIGO 15º, independente do motivo que gerou a infração, será multada em R\$ 100,00 (cem reais) que deverão ser satisfeitos antes de sua próxima partida na competição. Havendo reincidências, o valor da multa será duplicado a cada novo evento.

§ 2º - A aplicação da multa independe de comunicação ou notificação oficial da FGFS.

ARTIGO 16º - O clube mandante deverá providenciar a filmagem integral da partida e deverá enviar à FGFS cópia em DVD, na íntegra e sem edição, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do jogo, sendo que nenhuma avaliação de arbitragem será feita sem que o clube solicitante tenha entregado o DVD para a FGFS dentro do prazo estipulado.

ARTIGO 17º - Na condição de MANDANTE, os clubes do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019** são obrigados a permitir o acesso, sem cobrança de ingresso, da delegação do clube visitante, em uma quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas, além de reservar local adequado e seguro para os dirigentes do clube visitante e para membros da FGFS.

§ 1º - É de inteira responsabilidade dos clubes mandantes do CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019 disponibilizar ao clube visitante o ingresso pleno e seguro ao ginásio com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início da partida.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 2º - Os clubes que descumprirem com as determinações deste artigo serão multados em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato destas infrações em súmula.

ARTIGO 18º - É permitido à entrada no ginásio e o uso de qualquer tipo de instrumento musical (exceto buzinas de qualquer espécie e instrumentos de sopro (metais)) antes, durante e após os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019**.

§ 1º - Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, buzinas, caneta laser ou quaisquer outros objetos ou artefatos que, a critério do Árbitro Principal e do Representante da FGFS, venham a dificultar ou perturbar o bom andamento dos jogos.

§ 2º - O clube que aderir ao uso de instrumentos musicais em seus jogos se limitará, obrigatoriamente, a utilizá-los em área frontal oposta ao banco de suplentes da equipe visitante. A inobservância deste acarretará em multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao clube mandante.

§ 3º - Constatada a presença de instrumentos musicais de sopro (metais) e/ou artefatos supracitados no PARÁGRAFO 1º deste mesmo artigo no interior do ginásio, a equipe responsável pela torcida infratora será multada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 4º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato desta infração em súmula.

7. DA ARBITRAGEM

ARTIGO 19º - As taxas de arbitragem, passagens e diárias dos jogos da competição serão pagas pelos clubes mandantes.

§ 1º - O valor da taxa de arbitragem para os jogos da 1ª FASE da competição será de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

§ 2º - Será cobrada da equipe mandante a taxa administrativa da FGFS de R\$ 30,00 (trinta reais) a serem pagos em dinheiro para a equipe de arbitragem do jogo.

§ 3º - O valor de diária para cada membro da arbitragem será de R\$ 31,00 (trinta e um reais).

ARTIGO 20º - A taxa de arbitragem para os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019** sofrerá acréscimo de 10% em cada fase em relação à taxa da fase anterior.

§ 1º - Nos jogos de volta da 2ª e 3ª FASE da competição, a equipe mandante deverá praticar o pagamento da taxa de prorrogação, equivalente a 20% do valor total do borderô do jogo, excluindo-se os valores de diárias e passagens.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 2º - Em não havendo a realização da prorrogação, o valor referente à taxa de prorrogação (20%) será restituído ao clube em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos após o término do jogo.

ARTIGO 21º - O prazo máximo para pagamento de todas as taxas de arbitragem é de até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início do jogo.

§ 1º - Caso o clube mandante não efetue o pagamento das taxas de arbitragem no tempo regulamentar estabelecido no *caput* desse artigo, os oficiais de arbitragem aguardarão prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, com relação ao horário de início da partida, para que as taxas sejam efetuadas, sob pena da não realização da partida em questão.

§ 2º - Ocorrendo o descumprimento do período estabelecido no ARTIGO 21º, o clube mandante será multado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º - Não será aceito o pagamento através de cheque, devendo o mesmo ser feito em espécie.

§ 4º - Na hipótese da não realização da partida por ausência de pagamento das taxas de arbitragem, o clube será multado em 70% de acréscimo em relação às taxas não pagas e deverá efetuar o pagamento da multa e das taxas inadimplentes em favor da FGFS 04 (quatro) dias úteis antes da realização de sua próxima partida na competição.

§ 5º - Em caso de reincidência ou descumprimento do prazo apresentado no PARÁGRAFO 4º do artigo supra, a equipe infratora será excluída da competição, sendo penalizada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e inatividade completa das competições da FGFS pelo período mínimo de 02 (duas) temporadas, independente de eventuais sanções do TJD.

§ 6º - Para todos os demais jogos já marcados em tabela, e que se referem à infração contida no *caput* do presente artigo, serão computadas vitórias pelo escore de 1 x 0 contra a equipe infratora.

ARTIGO 22º - Quando os membros de arbitragem forem de localidade diferente da cidade da equipe mandante, o clube mandatário deverá efetuar o pagamento de passagens (valor tabelado de rodoviária) de ida e volta da cidade de origem do(s) membro(s) em questão, além do pagamento de diárias dos mesmos.

ARTIGO 23º - Os clubes (mandante e visitante) deverão preencher e enviar para a FGFS, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DE ARBITRAGEM da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.com.br*) em cada jogo em que estiverem envolvidos, sendo que nenhuma avaliação de arbitragem será feita sem que o clube solicitante tenha entregado o referido documento dentro do prazo estipulado neste artigo.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DE ARBITRAGEM da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.com.br*) deve ser preenchido por profissional previamente credenciado pelo clube.

8. DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 24º - Toda e qualquer premiação do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019** será entregue quando da última partida da competição.

§ 1º - A premiação do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019** será feita da seguinte maneira:

- a) 01 (um) TROFÉU de CAMPEÃO + 25 (vinte e cinco) MEDALHAS de CAMPEÃO;
- b) 01 (um) TROFÉU de VICE-CAMPEÃO + 25 (vinte e cinco) MEDALHAS de VICE-CAMPEÃO;
- c) 01 (um) TROFÉU de DEFESA MENOS VAZADA;
- d) 01 (um) TROFÉU de ARTILHEIRO.

§ 2º - Ao término da competição, em caso de empate na disputa entre ARTILHEIRO e/ou DEFESA MENOS VAZADA, o troféu será entregue à equipe melhor colocada, ficando a cargo da FGFS providenciar, em até 60 dias, um novo troféu ao clube não contemplado na cerimônia de premiação.

9. DAS APENAÇÕES

ARTIGO 25º - A contagem de cartões (vermelho e amarelo) é feita dentro da mesma temporada do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019**. Os cartões amarelos recebidos na 1ª FASE da competição serão zerados ao final da participação de cada clube nesta fase e não serão mais zerados. Os atletas que receberem o 3º CARTÃO AMARELO ou CARTÃO VERMELHO na última partida da 1ª FASE terão que cumprir normalmente a suspensão automática, mesmo que em outra fase da competição.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O controle de cartões é de responsabilidade de cada uma das equipes participantes.

ARTIGO 26º - O atleta que atingir três cartões amarelos deverá cumprir a correspondente suspensão automática de uma partida na partida subsequente, mesmo que esta seja realizada nas fases subsequentes da competição. O mesmo processo se repetirá em relação à suspensão automática advinda de cartão vermelho.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ PARÁGRAFO ÚNICO - Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial da FGFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

ARTIGO 27º - Para efeito de controle de cartões a contagem será feita da seguinte maneira:

- a) atleta recebe cartão vermelho oriundo de dois cartões amarelos na mesma partida = cartões amarelos não são computados no controle de cartões, pois deram origem a um cartão vermelho = 1 partida de suspensão automática;
- b) atleta recebe cartão vermelho direto e já possuía um cartão amarelo recebido anteriormente na mesma partida = cartão amarelo é computado, pois a expulsão foi motivada por um cartão vermelho direto = 1 partida de suspensão automática;
- c) atleta entra em quadra com dois cartões amarelos recebidos em partidas anteriores e recebe um cartão amarelo e, posteriormente, na mesma partida, recebe um cartão vermelho direto = 2 partidas de suspensão automática.

ARTIGO 28º - A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou resultado de julgamento a que for submetida o atleta ou o membro da Comissão Técnica na esfera da Justiça Desportiva.

ARTIGO 29º - Sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da(s) partida(s) subsequente(s) o técnico, treinador, auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou massagista que for expulso na partida anterior da mesma competição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 30º - Qualquer ação promocional proposta pelos clubes, envolvendo as partidas e os locais da realização dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 17 MASCULINO 2019**, deverá ser previamente comunicada à FGFS, para que seja submetida à aprovação. A ação promocional proposta pelos clubes não poderá conflitar com empresas concorrentes dos patrocinadores da FGFS.

ARTIGO 31º - Os valores referentes a todas as multas previstas neste regulamento deverão ser recolhidos em conta específica indicada posteriormente pela FGFS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação. Findo esse prazo, a equipe infratora somente poderá jogar se efetivar o pagamento da multa, bem como não poderá realizar inscrição de atleta/membro de



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

comissão técnica, receber eventuais bolas disponíveis, requerer declaração de qualquer natureza ou avançar de fase nas competições em atividade durante o período de inadimplência.

ARTIGO 32º - O presente regulamento é aprovado de maneira unânime por todos os participantes que, desde já, declaram pleno conhecimento sobre todas as regras e determinações aqui contidas.

ARTIGO 33º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela FGFS.

Porto Alegre, 27 de março de 2019.



CESAR CABRAL
Presidente



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ANEXO I – DATAS DA COMPETIÇÃO

25 de maio | 2 de novembro

1ª FASE | CLASSIFICATÓRIA

- 01ª DATA - 25.05 – SÁBADO
- 02ª DATA - 08.06 – SÁBADO
- 03ª DATA - 15.06 – SÁBADO
- 04ª DATA - 22.06 – SÁBADO
- 05ª DATA - 06.07 – SÁBADO
- 06ª DATA - 20.07 – SÁBADO
- 07ª DATA - 03.08 – SÁBADO
- 08ª DATA - 17.08 – SÁBADO
- 09ª DATA - 24.08 – SÁBADO
- 10ª DATA - 31.08 – SÁBADO

2ª FASE | SEMIFINAL

- 11ª DATA - 28.09 – SÁBADO – IDA
- 12ª DATA - 05.10 – SÁBADO – VOLTA

3ª FASE | FINAL

- 13ª DATA - 26.10 – SÁBADO – IDA
- 14ª DATA - 02.11 – SÁBADO – VOLTA



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO GERAL DA COMPETIÇÃO

DENTRE OS FINALISTAS
CAMPEÃO VENCEDOR DA 3ª FASE
VICE-CAMPEÃO PERDEDOR DA 3ª FASE
DENTRE OS DESCLASSIFICADOS NA 2ª FASE
3º COLOCADO 1ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS NA 1ª FASE
4º COLOCADO 2ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS NA 1ª FASE
DESCLASSIFICADO NA 1ª FASE
5º COLOCADO